

**DOCUMENTO RESPOSTA DA COMPETENTE, HONRADA, DIGNA E
EFICIENTE CHEFIA DO DEPARTAMENTO DE ENTOMOLOGIA E
FITOPATOLOGIA DO GLORIOSO INSTITUTO DE BIOLOGIA DESTA I.E.S.
AOS DISCENTES DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL**

Em resposta ao documento dos discentes do curso de Engenharia Florestal, datado de 16 de maio de 2007 e só recebido por parte da competente, honrada, digna e eficiente Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S. em 21 de junho de 2007 através do **Ofício 20/CCGEF/07 de 12/06/2007** (em que consta uma relação de **99** discentes, retirada do SCAG com o título Alunos Retidos – 2007-1, datada de 12/06/2007) sem a devida resposta aos quatro (4) itens formulados pelos discentes:

Desta forma, em resposta aos quatro (4) itens, a competente, honrada, digna e eficiente Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S. tem a informar que:

Pergunta: Item 1: “Atendimento a Deliberação Nº 174.....com as grades curriculares dos cursos.” temos a informar,

Resposta:

- Segundo a Lei 8112/90 no seu Art. **116**: “São deveres do Servidor” inciso III – “observar as normas legais e regulamentares”;
- Segundo o Estatuto da UFRRJ, no seu Art. **121** parágrafo 2º diz que **“Modificações introduzidas no Estatuto só terão validade quando aprovadas pelo Conselho Federal de Educação”**;
- Segundo o Estatuto da UFRRJ, no seu Art. **127** “ **O presente Estatuto entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Federal de Educação, ficando revogadas todas as disposições em contrário**”;
- Segundo o Regimento Geral da UFRRJ, no seu Art. 33. diz que: “O Departamento, indivisível em sua organização, é formado com base em um conjunto de disciplinas afins. Parágrafo Único. Vedada a existência de disciplinas de conteúdo idêntico ou afim, em Departamentos diferentes”,
- Segundo o Regimento Geral da UFRRJ, no seu Art. **34** diz que: **“Definido como subunidade de ensino, pesquisa e extensão, ao Departamento compete, especificamente: a. planejamento e execução das atividades de ensino, de pesquisa e extensão, nas áreas que lhe são afetas”**.

Desta forma, nota-se que a dita Deliberação é **ILEGAL, ABUSIVA, DEMAGÓGICA E NÃO SOLUCIONA OS PROBLEMAS EXISTENTES**.

Problemas estes que se originaram pela **INEFICIÊNCIA E DESORGANIZAÇÃO** de setores desta I.E.S. responsáveis pela matrícula como pode-se notar nas informações abaixo:

- **Ofício 20/CCGEF/07 de 12/06/2007 da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal**, em que consta uma relação anexa de **99** discentes, retirada do SCAG com o título **Alunos Retidos – 2007-1**, datada de 12/06/2007. Sendo que, na página inicial do Ofício mencionado, o Sr. Coordenador diz que: “Deste modo, teremos para o, uma possível demanda de **78** alunos, lembrando que **os alunos retidos** não tem obrigatoriamente os pré-requisitos para cursar a referida disciplina”.

Nota-se de imediato, uma diferença substancial entre os números, ou seja, onde estudei matemática com certeza **99 não é igual a 78**.

- Dentro da lista anexa ao **20/CCGEF/07 de 12/06/2007 da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal**, retirada do **SCAG (oriundo do Decanato de Graduação)** com o título **Alunos Retidos – 2007-1**, datada de 12/06/2007 **estão inclusos os discentes matriculados no Período Letivo – 2007-1**, SCAG de 25/04/2007. **ISTO É QUE É EFICIÊNCIA E ORGANIZAÇÃO?**
- Dentro da lista anexa ao **20/CCGEF/07 de 12/06/2007 da Coordenação do Curso de Engenharia Florestal**, retirada do **SCAG (oriundo do Decanato de Graduação)** com o título **Alunos Retidos – 2007-1**, datada de 12/06/2007 **retirando-se os discentes matriculados no Período Letivo – 2007-1**, SCAG de 25/04/2007 temos a seguinte informação:

ANO DE MATRÍCULA	NÚMERO DE ALUNOS RETIDOS	NÚMERO DE DISCENTES TOTAIS (PRIMEIRO MAIS SEGUNDO PERÍODO) MATRICULADOS - ORIUNDOS DO PERÍODO RELATIVO A DATA DO VESTIBULAR	VAGAS (PRIMEIRO MAIS SEGUNDO PERÍODO) OFERTADAS PELO DEPARTAMENTO
1995	1	-	40
1997	1	-	40
1998	2	-	40
1999	4	6	60
2000	20	9	60
2001	15	22	60
2002	25	30	60
2003	13	35	60

- O próprio Coordenador diz que “**.....os alunos retidos não tem obrigatoriamente os pré-requisitos para cursar a referida disciplina**”. Demonstra-se, assim, a bagunça que tomou conta da

matrícula dos discentes nas disciplinas e a ausência de uma eficiente orientação acadêmica.

- A propósito, os discentes deveriam perguntar ao Coordenador o por que dos alunos da tabela acima estarem retidos e não terem feito a disciplina no período correto (sétimo período). Não seria, por exemplo, pelo **alto índice de reprovação** nas disciplinas **Física do Solo (IA 302) e Fisiologia Vegetal (IB 311)**.
- No endereço eletrônico <http://www.ufrj.br/institutos/ib/fitop/fitopgradvagashistpat.htm> os discentes podem ter acesso aos números de vagas e alunos matriculados na disciplina desde 2002 ou seja, **DISCENTES MATRICULADOS - ORIUNDOS DO PERÍODO RELATIVO A DATA DO VESTIBULAR; DISCENTES MATRICULADOS - FORA DO PERÍODO RELATIVO A DATA DO VESTIBULAR; TOTAL DE DISCENTES MATRICULADOS NA DISCIPLINA**. Nota-se que o número de discentes matriculados oriundos do período relativo à data do vestibular variou de **2** (primeiro semestre de 2002) a **22** (segundo semestre de 2005). **Será que o Departamento de Entomologia e Fitopatologia está oferecendo poucas vagas? Acho que não.**
- É importante frisar que diversas irregularidades na matrícula tem ocorrido com certa frequência conforme citado no Processo 23083.002251/2007-36 e no Processo 23083.003808/2007-56 (se encontra no Decanato de Graduação desde o dia 21/05/2007 sem a devida resposta até a data atual).
- **Sobre o aumento de vagas para a disciplina já está manifestada na resposta da pergunta: Item 2**

Pergunta: Item 2: “Averiguação imediata.....manifestado pelo Chefe do mesmo, nesse Departamento no presente momento”, temos a informar:

Resposta:

A competente, honrada, digna e eficiente Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S. levou o fato ao Conselho Departamental do Instituto de Biologia; que se pronunciou segundo Ata 244, de **15 de abril de 2003**: **“que deliberou pela devolução imediata de todos os bens patrimoniados da referida área de Fitopatologia”**. E, inclusive, a Chefia do Departamento de

Entomologia e Fitopatologia entrou com ação criminal junto ao Ministério Público Federal (ação esta acatada pelo mesmo).

Seria oportuno, os discentes perguntarem à Coordenação do Curso de Engenharia Florestal; ao Decanato de Ensino de Graduação, a Reitoria da Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro, ao CEPE, o por que do não cumprimento da deliberação do Conselho Departamental do Instituto de Biologia (segundo Ata 244 de **15 de abril de 2003**) e das sanções disciplinares aos elementos envolvidos.

Será que a Lei 8112/90 no seu Art. 116: “São deveres do Servidor” inciso III – “observar as normas legais e regulamentares” foi cumprida?

Pergunta: Item 3: “Abertura de novas.....para o período de 2007-1”

Resposta:

Novas turmas dependem de contratação de docentes visto termos um déficit de 3 (três) docentes Dentro deste tema, a competente, honrada, digna e eficiente Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia, cumpriu seu dever aprovando, junto ao colegiado do Departamento, o Plano Departamental onde estão inclusas as necessidades de docentes para o setor inclusive, com a formação de processo relativo ao tema. No entanto, parece que determinados setores desta I.E.S. não estão muito preocupados com isto pois recentemente abriram Edital para contratação de substitutos para a **disciplina Fisiologia Vegetal (IB 311)** (EDITAL Nº 08, DE 27 DE JUNHO DE 2007) e não para os setores que realmente necessitam de docentes.

Uma boa alternativa, para minimizar o problema seria a devolução imediata dos **bens patrimoniados da referida área de Fitopatologia (conforme citado na resposta do item 2 onde estão inclusos os 12 (doze) equipamentos óticos** imprescindíveis para a realização das aulas práticas na sua totalidade.

Pergunta: Item 4: “Realização da disciplina..... em caráter de urgência aos alunos sem vaga na disciplina”

Resposta:

A competente, honrada, digna e eficiente Chefia do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S. sempre se preocupou com as possíveis demandas acha visto que aumentou o número de vagas por período de **20** para **30** e poderia aumentar para **40** caso o problema citado no item 2 fosse solucionado.

Uma alternativa, já aprovada pelo competente, honrado, digno e eficiente colegiado do Departamento de Entomologia e Fitopatologia do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S. (que não afronta o Estatuto ou o Regimento desta I.E.S.) e que culminou no documento “**Alternativa do Departamento para o processo de oferta e matrícula em disciplinas no curso de graduação**” que pode ser acessado no endereço eletrônico <http://www.ufrj.br/institutos/ib/denf/alternativa.pdf> ou <http://www.ufrj.br/institutos/ib/fitop/fitop.htm> item **Notícias em Destaque**.

Documento este que foi encaminhado a Diretoria do Instituto de Biologia desde janeiro de 2007 e divulgado, segundo informes da mesma, para a análise dos Departamentos do Instituto de Biologia.

Neste documento, já está contemplado o período extraordinário.

Até o momento, **não houve por parte do setor responsável as providências cabíveis no sentido de se emitir a Pauta de Ocorrência e de Conceitos para atendimento emergencial de 15** (quinze) alunos sem vaga, assinalados na página 17 do Processo 23083.002251/2007-36 (que se encontra atualmente na Coordenação do Curso de Engenharia Florestal, segundo o nobre professor adjunto, doutor João Pedro Pimentel)

E por fim, **lamento** que pessoal vinculado a determinados setores desta I.E.S. tentem criar “factóides”, cometer e acobertar irregularidades, divulgar falsas informações, fazer “fofocas” levianas com o único e exclusivo propósito de **denegrir Docentes do competente, honrado, digno e eficiente Departamento de Entomologia e Fitopatologia** do glorioso Instituto de Biologia desta I.E.S., junto aos Discentes.

A este pessoal só me resta ter pena dos mesmos e, pedir a Deus que quando partirem desta para outra vida, o façam com total tranqüilidade e que sejam assistidos de forma a pelo menos, se envergonharem de seus atos medíocres, levianos e insanos.

Realmente, para quem **trabalha verdadeiramente na legalidade** nas áreas do ensino, da pesquisa e da extensão não sobra tempo além de se mostrar totalmente incapaz para cometer atos medíocres, levianos e insanos.

Atenciosamente,

Seropédica, 28 de junho de 2007